



Município de Ponta Grossa

Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

CONTRATO Nº.014/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E A EMPRESA CIP AUTO VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doutor Colares - 750, CEP 84010-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.073.426/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr **ROBERTO PELLISSARI**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 3.270.275-9 SSPPR e inscrito no CPF/MF sob Nº 601.880.149-34, residente e domiciliado à Avenida Anita Garibaldi, 1771 CND Residencial dos Príncipes casa 02, CEP 84015-904, nesta cidade e Estado; e,

CONTRATADA: CIP AUTO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Souza Naves, nº 1.000, Bairro Chapada - Ponta Grossa – PR - CEP:84062-000, telefone – (42) 3219-6650, e-mail: silvio.pg@cipauto.com.br; inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0003-10, Inscrição estadual nº90.394.045-05, representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO PEDROLLO**, portador do CI/RG sob nº 1.455.532-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 13.230.709-15, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **aquisição de materiais de PERMANENTE – VEÍCULOS**, para Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação realizado sob a forma de Pregão Presencial 003/2019, oriundo do protocolado municipal nº520370/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Publicado no Diário Oficial
Edição nº _____
Em 29 / 04 / 19

Contrato 014/2019 – Pregão Presencial 003/2019



Município de Ponta Grossa

Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULOS, PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

| Lotê | Qtde | Descrição | Valor unit | Valor total |
|------|------|---|------------|-------------|
| 01 | 03 | <p>Veículo automotor 2 km tipo SUV/Minivan GM/Chevrolet Spin modelo LS, na cor Branca, ano modelo 2019 ou versão mais atualizada, com 05 (cinco) portas, capacidade no mínimo para 05 (cinco) passageiros, motor 04 (quatro) tempos.</p> <p>Contendo as especificações mínimas:</p> <p>Alimentação em Injeção eletrônica; Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Potência a partir de 1.6cc, mínimo 04 cilindros e mínimo de 100 cv;</p> <p>Capacidade do tanque de combustível mínima 50 litros(incluindo reserva);</p> <p>Freios dianteiros a disco com ABS de série, e traseiro mínimo a tambor;</p> <p>Porta malas com capacidade mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) litros; Pneus aro 15, conforme especificação do fabricante com pneus tep, rodas dianteiras e traseiras de ferro, e calotas integrais de acordo com a especificação do fabricante;</p> <p>Combustível: Flex (gasolina/etanol); Cambio mínimo de 05 (cinco) marchas à frente, e 01(uma) à ré;</p> <p>Bateria com no mínimo de 12 volts e 50 ah;</p> <p>Quadro de instrumentos composto de no mínimo, velocímetro, marcador de combustível, hodômetros parcial e total e luzes spia;</p> <p>Itens de série do veículo air bags do motorista e do passageiro, encosto de cabeça em todos os bancos; Para-choques dianteiro e traseiro da cor da carroceria; Limpador e desembaçador de vidro traseiro; Ar-condicionado quente/frio; Protetor de Carter; Conter travamento elétrico com alarme antifurto de fábrica; Chave reserva; Tomada 12V; Tapetes de</p> | 76.000,00 | 228.000,00 |



Município de Ponta Grossa

Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Polares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | borracha, inclusive para porta malas e assoalho em carpete; Calhas defletoras de chuva em todas as janelas; Alças dianteira lado do passageiro e traseira nos dois lados; Veículo dotado com todos os equipamentos gerais e de segurança exigidos pelo CONTRAN, bem como todos os itens de série não especificados acima. | | | |
|--|--|---|--|--|--|

| Lote | Qtde | Descrição | | | |
|------|------|---|-----------|------------|--|
| 02 | 03 | Veículo automotor 0 km tipo SUV/Minivan GM/Chevrolet Spin modelo LS, na cor Branca – Adaptado para Viatura, ano modelo 2019 ou versão mais atualizada, com 05 (cinco) portas, capacidade no mínimo para 05 (cinco) passageiros, motor 04 (quatro) tempos. Contendo as especificações mínimas: Alimentação em Injeção eletrônica; Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Potência a partir de 1.6cc, mínimo 04 cilindros e mínimo de 100 cv; Capacidade do tanque de combustível mínima 50 litros(incluindo reserva); Freios dianteiros a disco com ABS de série, e traseiro mínimo a tambor; Porta malas com capacidade mínima de 450 litros; Pneus aro 15, conforme especificação do fabricante com pneu step, rodas dianteiras e traseiras de ferro, e calotas integrais de acordo com a especificação do fabricante; Combustível: Flex (gasolina/etanol); Cambio mínimo de 05 (cinco) marchas à frente, e 01(uma) à ré; Bateria com no mínimo de 12 volts e 50 ah; Quadro de instrumentos composto de no mínimo, velocímetro, marcador de combustível, hodômetros parcial e total e luzes spia; Itens de série do veículo air bags do motorista e do passageiro, encosto de cabeça em todos os bancos; Para-choques dianteiro e traseiro da cor da carroceria; Limpador e | 94.000,00 | 282.000,00 | |



Município de Ponta Grossa

Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>desembaçador de vidro traseiro; Ar-condicionado quente/frio; Protetor de Carter; Conter travamento elétrico com alarme antifurto de fábrica; Chave reserva; Tomada 12V; Tapetes de borracha, inclusive para porta malas e assoalho em carpete; Calhas defletoras de chuva em todas as janelas; Alças dianteira lado do passageiro e traseira nos dois lados; Veículo dotado com todos os equipamentos gerais e de segurança exigidos pelo CONTRAN, bem como todos os itens de série não especificados acima.</p> <p><u>Deverá ser adaptado para viatura, com as seguintes especificações:</u></p> <p>SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO: instalada com a seguinte especificação: Sistema de sinalização visual completo, composto por Kit de strobo, com 04 (quatro) lâmpadas para faróis e lanternas traseira com módulo de comando: giroflex de led-sistema de led's, na cor vermelha rubi, e com sirene com no mínimo 03 (três) tipos de alerta.</p> <p>Giroflex no padrão AMTT/DEPTRAN, constituído em barra sinalizadora em formato de "ARCO" com lente inteiriça, comprimento mínimo de 1.000mm e Máximo 1.300mm que permita total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, injetado em modulo único de policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV" sendo a tampa em lente inteiriça na cor vermelho rubi, e a lente inferior inteiriça na cor preta com base em alumínio em alta resistência mecânica, composto por no mínimo 144 led's de alta potencia (mínimo 1watt) na cor vermelha com no mínimo 120 lumens cada, sendo dispostos em no mínimo 18 placas com 8 led's cada.</p> <p>SIRENE ELETRÔNICA, composto por um amplificador digital de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 03 tipos de som, com drive instalado na parte interna do sinalizador, com corneta única em formato de "U" ou similar instalada na parte inferior do sinalizador, gerando pressão</p> | | |
|--|---|--|--|



Município de Ponta Grossa

Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>sonora não inferior a 120 dB a um metro de distância. Sistema de megafone com ajuste de ganho; Módulo de controle instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual) dotado de micro controlador pic, que permite geração lampejos luminosos de altíssima frequência, com circuito eletrônico que gerencie a corrente aplicada nos led's, que garante maior eficiência luminosa e vida útil nos led's. Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida do motor.</p> <p>O sinalizador deverá ter consumo de energia, com todo o sistema luminoso acionado de no máximo 12 Ah.</p> <p>Os led's deverão possuir garantia mínima de 05 anos. Deverá possuir módulo de controle, com capacidade de gerar efeitos luminosos diferentes de alta frequência que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento, e em emergência, os quais deverão ser acionados separadamente.</p> <p>RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, Estação Móvel Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com no mínimo 256 códigos como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF/FM (136 à 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 kHz, com método de acesso em TDMA, UHF/FM, UHF máximo de 45 Watts e VHF máximo 50 Watts de potência de saída de RF, mínimo de 1024 canais de operação, função GPS integrada, com tela/visor de LCD HD colorido mínimo 4 linhas, fator de proteção IP 54, recursos de pseudo trunking e Extended Pseudo Trunk, possuir função de modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com mesma frequência, atender normas MIL-STD-810 C/D/E/F/G. Modulação digital 4FSK apenas dados 7K60XD e</p> | | |
|--|---|--|--|



Município de Ponta Grossa

Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>dados e voz 7K60F (W). O conjunto será constituído de 1 transceptor VHF com modulação digital, 1 microfone de mão com tecla "PTT"; kit para instalação móvel em veículos (cabo de alimentação com terminais, porta-fusível e fusível de proteção); 01 sistema irradiante composto por antena externa para fixação no teto do veículo por meio de furação, tipo antena móvel veicular (Antena móvel VHF 5/8 de onda com mola 3dB (ganho 5,15 / VSWR ≤ 1,5:1/ cabo RG58 com 95% de malha e 5 metros de comprimento com conector BNC); 01 antena receptora de GPS com o respectivo cabo coaxial e conector compatível com o transceptor móvel, sendo que esta antena será responsável pela recepção dos sinais provenientes dos satélites que farão a localização automática do veículo e demais acessórios necessários à instalação no veículo operacional; com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC.; Envio de identificação eletrônica do rádio (ID); Alimentação de 12VCC através da bateria automotiva dos veículos, podendo ter variação elétrica de até 20%, para mais ou menos; serviços de programação e instalação dos equipamentos nos veículos indicados pela CONTRATANTE. Garantia de 01 (um) ano para a o rádio (defeitos de fabricação)</p> | | |
|--|--|--|--|--|

| Lote | Qtde | Descrição | | |
|------|------|---|-----------|-----------|
| 03 | 01 | <p>Veículo automotor 0 km tipo Caminhonete Pick-Up GM/Chevrolet Montana modelo LS - Adaptado para Viatura, contendo as seguintes especificações mínimas: Combustível flex – gasolina e etanol; Carroceria aberta; Cinco marchas à frente e uma ré; Duas portas; Mínimo de 02 (dois) lugares; ano modelo 2019 ou versão mais</p> | 84.000,00 | 84.000,00 |

Contrato 014/2019 – Pregão Presencial 003/2019



Município de Ponta Grossa

Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Dolares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | <p>atualizada;</p> <p>Cor sólida branca;</p> <p>Equipado com vidro; e travas elétricas de fábrica; Ar condicionado; Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; Tapetes de borracha; Calhas defletoras de chuva em todas as janelas; Alças lado do passageiro; Airbag duplo (motorista e passageiro); Capacidade mínima no tanque de 49 litros; Capacidade de carga de no mínimo 600 kg;</p> <p>Protetor de caçamba; Motor de mínimo 1.4 e 85cv; Pneus aro 15, conforme especificação do fabricante com pneu step, rodas dianteiras e traseiras de ferro, e calotas integrais de acordo com a especificação do fabricante; Deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito. Veículo adaptado para viatura com:</p> <p>SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO: Unidades instaladas com as seguintes especificações: Sistema de sinalização visual completo, composto por Kit de strobo, com 04 (quatro) lâmpadas para faróis e lanternas traseira com módulo de comando giroflex de led-sistema de led's, na cor vermelha rubi, e com sirene com no mínimo 03 (três) tipos de alerta.</p> <p>Giroflex no padrão AMTT/DEPTRAN, constituído em barra sinalizadora em formato de "ARCO" com lente inteiriça, comprimento mínimo de 1.000mm e Máximo 1.300mm que permita total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, injetado em módulo único de policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV" sendo a tampa em lente inteiriça na cor vermelho rubi, e a lente inferior inteiriça na cor preta com base em alumínio em alta resistência mecânica, composto por no mínimo 144 leds de alta potência (mínimo 1watt) na cor vermelha com no mínimo 120 lumens cada, sendo</p> | | | |
|--|--|--|--|--|



Município de Ponta Grossa

Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>dispostos em no mínimo 18 placas com 8 led's cada.</p> <p>SIRENE ELETRÔNICA: Composto por um amplificador digital de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 03 tipos de som, com drive instalado na parte interna do sinalizador, com corneta única em formato de "U" ou similar instalada na parte inferior do sinalizador, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB a um metro de distância. Sistema de megafone com ajuste de ganho; Módulo de controle instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual) dotado de micro controlador pic, que permite geração lampejos luminosos de altíssima frequência, com circuito eletrônico que gerencie a corrente aplicada nos led's, que garante maior eficiência luminosa e vida útil dos led's. Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida do motor.</p> <p>O sinalizador deverá ter consumo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, de no máximo 12 Ah.</p> <p>Os led's deverão possuir garantia mínima de 05 anos. Deverá possuir módulo de controle, com capacidade de gerar efeitos luminosos diferentes de alta frequência que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento, e em emergência, os quais deverão ser acionados separadamente.</p> <p>RÁDIO DE COMUNICAÇÃO: Estação Móvel Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com no mínimo 256 códigos como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF/FM (136 à 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 kHz, com método de acesso em TDMA,</p> | | |
|--|--|--|--|



Município de Ponta Grossa

Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>UHF/FM, UHF máximo de 45 Watts e VHF máximo 50 Watts de potência de saída de RF, mínimo de 1024 canais de operação, função GPS integrada, com tela/visor de LCD HD colorido mínimo 4 linhas, fator de proteção IP 54, recursos de pseudo trunking e Extended Pseudo Trunk, possuir função de modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com mesma frequência, atender normas MIL-STD-810 C/D/E/F/G. Modulação digital 4FSK apenas dados 7K60XD e dados e voz 7K60FKW. O conjunto será constituído de 1 transceptor VHF com modulação digital, 1 microfone de mão com tecla "PTT", kit para instalação móvel em veículos (cabo de alimentação com terminais, porta-fusível e fusível de proteção); 01 sistema irradiante composto por antena externa para fixação no teto do veículo por meio de furação, tipo antena móvel veicular (Antena móvel VHF 5/8 de onda com mola 3uB (ganho 5,15 / VSWR ≤ 1,5:1/ cabo RG58 com 95% de malha e 5 metros de comprimento com conector BNC); 01 antena receptora de GPS com o respectivo cabo coaxial e conector compatível com o transceptor móvel, sendo que esta antena será responsável pela recepção dos sinais provenientes dos satélites que farão a localização automática do veículo e demais acessórios necessários à instalação no veículo operacional; com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. Envio de identificação eletrônica do rádio (ID); Alimentação de 12VCC através da bateria automotiva dos veículos, podendo ter variação elétrica de até 20%, para mais ou menos; serviços de programação e instalação dos equipamentos nos veículos indicados pela contratante. Garantia de 01 (um) ano para a o rádio (defeitos de fabricação).</p> <p>Dois pares de esticadores para amarração de motocicletas</p> | | |
|--|---|--|--|



Município de Ponta Grossa

Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>com catraca de 25 mm de largura, fita com 2 metros de comprimento em polipropileno e capacidade para 400 kg.</p> <p>Um suporte em "L" para travar o pneu dianteiro de motocicleta, fixado ao centro na parte frontal (próximo a cabine) da caçamba. Largura interna útil de no mínimo 19cm e no máximo 23cm. Acabamento em preto feito com pintura eletrostática. (Suporte similar a imagem "A" em Anexo);</p> <p>Rampa para Transporte de Motocicleta na Caçamba, modelo universal para moto. Produto fabricado em chapas de aço no mínimo 2,25mm, acabamento em preto feito com pintura eletrostática. Deverá de conter um dispositivo que permita sua dobra para maior facilidade de seu acondicionamento na caçamba, e que o mesmo propicie seu devido travamento quando a rampa estiver aberta, visando que a mesma não dobre do lado oposto. Deverá ainda conter dispositivo que permita seu travamento na tampa da caçamba para evitar deslizamentos da rampa. Dimensões: Largura interna útil de no mínimo 19cm e no máximo 23cm. Comprimento total aberto de no mínimo 174cm e fechado de no máximo 91cm. Capacidade de carga mínima de 280Kg. Trava com cadeado para armazenamento para quando a rampa não estiver em uso na parte frontal da caçamba (próximo a cabine). Rampa similar as imagens "B e C" em Anexo;</p> <p>Duas hastes de 160cm fixadas na parte frontal da caçamba (próximo a cabine), sendo uma em cada lateral, para suporte de cones. Haste confeccionada em tubo redondo de 1" (uma polegada) material ferro ou aço, parede mínima de 1,5mm, acabamento em preto com pintura eletrostática. Devendo conter na haste – a 03 centímetros da extremidade superior- um dispositivo com cadeado que permita o travamento dos cones.</p> | | |
|--|---|--|--|



Município de Ponta Grossa

Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Dolares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

Observações Gerais Quanto aos Veículos e Equipamentos:

- 1º Os veículos deverão ser entregues com o tanque cheio.
- 2º Deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e com seguro obrigatório quitados no ano em exercício, em nome do órgão público adquirente, com placas identificatórias devidamente fixadas.
- 3º Possuir a documentação já emitida com a observação de uso do giroflex (para os veículos que possuem tal equipamento).
- 4º Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme manual do proprietário do veículo, e deverão estar inclusas as 03 (três) primeiras revisões de acordo com as normas do fabricante, além de possuir os itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro –CTB.
- 5º Estar devidamente plotados conforme o padrão AMTT (fotos 1, 2 e 3) (a arte deverá de ser previamente aprovada com os fiscais).
- 6º Receber a aplicação de camada de verniz veicular em todo o veículo após a plotagem. Essa ação criará uma película para prevenir arranhões leves, desbotamento causado pela exposição ao tempo, deterioração por contato com a poluição no trânsito e quaisquer outras situações que envolvem o uso.
- 7º Possuir vidros com aplicação de película protetora com porcentagem a ser determinada pelos fiscais AMTT.
- 8º Ter a entrega realizada por concessionária autorizada da fábrica.
- 9º Possuir fabricação nacional ou importado e assistência técnica autorizada na cidade de Ponta Grossa.
- 10º Fica por conta exclusiva do contratado todas as despesas de transporte, carga e descarga, bem como será de sua inteira responsabilidade a segurança no transporte, principalmente contra roubos, extravios e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço total para o presente ajuste é de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) constante da proposta corrigida, aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. No preço total já encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, seguros de transporte, transporte (carga e descarga), e outros e /ou obrigações sociais e, o que se fizer necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Município de Ponta Grossa

Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

23.001.04.122.0010.1181 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Depto Administrativo

44.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Red. 1 Sub 52 00 Fonte 1001 Red. 2 Sub 52 00 Fonte 1514

23.004.26.782.0147.1188 - Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade

44.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Red. 96 Sub 52 00 Fonte 1001 Red. 97 Sub 52 00 Fonte 21 Red. 98 Sub 52 00 Fonte 36

23.006.04.122.0010.1191 - Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Depto. de Estacionamento regulamentado Zorra Azul

44.90.52 - Equipamento e Material Permanente I

Red. 145 Sub 52 00 Fonte 1001 Red. 146 Sub 52 00 Fonte 1510

CLÁUSULA QUINTA – VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato entrará em vigor por ocasião da sua assinatura, vigendo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, **com início a partir de 22 de abril a 19 de agosto de 2019.**

5.2. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em **04 (quatro) parcelas, sendo a primeira no prazo de 30 dias da entrega.** A contratada deverá solicitar pagamento através de protocolo na AMTT (para empresas sediadas no Município de Ponta Grossa) e para empresas não sediadas em Ponta Grossa deverá encaminhar via e-mail solicitação digitalizada ao fiscal juntamente com todos os documentos abaixo citados.

6.2. A solicitação de pagamento deverá vir acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA NACIONAL**, mediante a apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).**

b) Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA ESTADUAL** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



Município de Ponta Grossa

Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

c) Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA MUNICIPAL** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO - CNDT**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os pagamentos serão realizados através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.4. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observadas todas as normas vigentes, obrigando-se a mesma a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que procedeu a celebração do contrato. Havendo erro na emissão ou apresentação da nota fiscal ou de documentos pertinentes a contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.

6.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas por meio de protocolo, assinado pelo representante qualificado no processo, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes de pagamento incorretos devido à falta de informação.

CLÁUSULA SETIMA – DA ENTREGA

7.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado com justificativa por escrito para análise e aceite dos fiscais. A entrega deverá ser obrigatoriamente agendada com os servidores Josiane Farias ou Flavio Flores Gehrke pelo telefone pelo telefone (42) 3220-1035.

7.2. Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado, com todos os equipamentos solicitados, Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo fiscal do contrato, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem ônus para a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, podendo ser prorrogado o prazo com justificativa plausível e a devida autorização por escrito do Fiscal.



Município de Ponta Grossa

Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

7.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção e conferência pelos fiscais, e caso seja constatado que as especificações não atendam ao que foi licitado a empresa deverá imediatamente fazer as correções necessárias, sem ônus para a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficará a cargo dos seguintes servidores: Victor Rafael Glitz, portador do CI/RG nº 9.494.464-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 066.229.869-16, residente à Rua Santa Lidia, 111 -Cará Cará, CEP 84033-210 e Flavio Flores Gehrke, portador do CI/RG nº 10.284.300-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 068.739.889-44, residente à Rua Gnatta, nº 555 – Borsato – CEP: 84032-280, mat 2936. Designado pela Portaria nº 21, de 24/08/2016.

É de inteira responsabilidade do Fiscal de contrato a conferência do veículo com seus equipamentos e somente atestar a Nota Fiscal após o recebimento completo do objeto licitado.

8.2. Ficará a cargo dos fiscais exercerem ampla e permanente fiscalização durante toda a execução do contrato, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução dos mesmos.

8.3. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade da entrega, podendo a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte tomar toda e qualquer decisão para assegurar a execução do Contrato.

8.4. A contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela administração, lhe garantido, inclusive o acesso a documentos relativos aos produtos/serviços realizados.

8.5. A contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelos fiscais do contrato.

8.6. Cabe à fiscalização emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, entre outras.

8.7. A fiscalização deverá anotar em registro próprio as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, para determinar o que for necessário para regularizá-las, inclusive notificando a CONTRATADA.

8.8. A fiscalização deverá encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes no Edital, garantida à ampla defesa à Contratada.

8.9. É de inteira responsabilidade dos Fiscais de contrato a verificação da conformidade dos materiais e serviços objeto deste contrato, e somente deverá atestar a Nota Fiscal após confirmar se a prestação de serviço ocorrer de forma satisfatória.



Município de Ponta Grossa

Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Dolares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. É expressamente VEDADA a proponente vencedora do certame licitatório, a subcontratação, cessão ou transferência, da prestação dos serviços para a execução do objeto desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2. Interromper a entrega desde que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.6. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;
- 10.7. Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.9. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato firmado.
- 10.10. Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Receber o valor ajustado na forma e prazo estabelecido neste contrato.
- 11.2. Efetuar a prestação de serviços/fornecimento dos materiais conforme processo licitatório.
- 11.3. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, orientação do uso dos materiais contratados, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras editalícias.



Município de Ponta Grossa

Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

- 11.4. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.6. Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações quanto à legislação em vigor assumida no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.7. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato a ser firmado, isentando a Autarquia de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 12.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Este contrato poderá ser rescindido:
- 12.2.1. Por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.
- 12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 12.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à contratante, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, com a apresentação das devidas justificativas.
- 13.2. No interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos do art. 65, §1º, da lei 8.666/93.



Município de Ponta Grossa

Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 14.1.** A contratada estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 14.2.** A contratada será aplicada multa pelo contratante, sem prejuízo da faculdade de rescisão e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 14.3.** Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 14.4.** Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 14.5.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- 14.6.** Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à contratada ou mediante pagamento em moeda corrente ou, ainda, judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

- 15.1.** O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 16.3.** As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente. Por estarem de acordo, assinam o presente Contrato.



Município de Ponta Grossa

Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar -- Centro Fone: (42) 3901-4012

16.4. Ao firmar este contrato declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

16.5. Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

CIDAUTO VEÍCULOS LTDA

Ponta Grossa, 22 de abril de 2019

AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE

Testemunhas

Sandra Regina Pedrosa Rakovicz

CPF: 215.319.949-20

Scheila Trieveiler

CPF 004.176.509-57